TC 036.635/2016-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade Jurisdicionada: Município de Frecheirinha/CE

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ante as razões expostas pelo **Parquet** especializado, acolho a preliminar suscitada e determino, com fundamento no art. 157 do Regimento Interno/TCU, a restituição dos autos à Secex-TCE, a fim de que examine a documentação relativa à aplicação dos recursos transferidos ao Município de Frecheirinha/CE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar no exercício de 2012 – PNAE/2012 obtida junto à Justiça Federal (Peças 27/33), bem como promova nova análise deste processo quanto ao mérito, em especial no que tange à responsabilização pelo débito eventualmente apurado, consoante sugerido por meio dos itens 13/15 do Parecer precedente, devendo o presente feito, posteriormente, ser remetido a este Gabinete via MP/TCU.

À Secex-TCE, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 25 de março de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61220773.